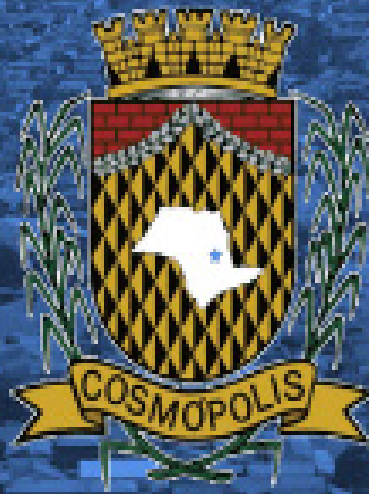


ANO IX - EDIÇÃO 970 - 21 DE FEVEREIRO DE 2025



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.324, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Convocação para Plenária Municipal de Saúde.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde de Cosmópolis - CMSC, em 22 de Janeiro de 2025 – Ata nº 001/2025, fica convocada a **Plenária Municipal de Saúde do Município** para o dia 08 de Abril de 2025, no horário das 13:00 às 16:00 horas.

Art. 2º O objetivo será a eleição dos representantes dos Usuários para composição do Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2025 – 2026.

Art. 3º A Plenária Municipal de Saúde será realizada no dia 08 de Abril de 2025 no Auditório XV de Outubro da “EMEB Educador Paulo Freire” no horário das 13h às 16h, localizado na Rua Sete de Abril, nº 649 – Vila Damiano.

Art. 4º A Plenária Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde através de uma Comissão Organizadora.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta convocação é exclusiva aos envolvidos diretamente com o Artigo 2º deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.325, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Cosmópolis, em conformidade com os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.206, de 02 de abril de 1996, e suas posteriores alterações:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I - Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária:

MEMBRO	NOME	CPF
Titular	Edineide Inácio da Silva Ferreira	150.013.198-97
Suplente	Cátia Selene Ferreira	119.258.268-30

II - Secretaria de Educação:

MEMBRO	NOME	CPF
Titular	Maria do Socorro de Sousa Farias	091.968.298-77
Suplente	Elaine de Almeida da Silva Silveira	214.000.048-02

III - Secretaria de Saúde Comunitária:

MEMBRO	NOME	CPF
Titular	Weridiane da Silva Campos	362.486.098-45
Suplente	Neiva Semensato Garcia	259.754.168-17

IV - Secretaria de Obras e Habitação:

MEMBRO	NOME	CPF
---------------	-------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Titular	Lucia Aparecida de Lucena	110.120.868-60
Suplente	Ana Helena Sass Pozeti	467.344.048-03

V - Secretaria de Comunicação

MEMBRO	NOME	CPF
Titular	Caroline de Souza Furlaneto	439.085.218-31
Suplente	Caroline Cristina Da Vinha	403.686.338-02

VI - Secretaria de Administração

MEMBRO	NOME	CPF
Titular	Sergio Fernando Vilella	195.497.448-50
Suplente	Eduardo Miranda de Carvalho	329.174.608-22

VII - Secretaria de Finanças

MEMBRO	NOME	CPF
Titular	Selda Maria Barreto Cunha	070.221.398-57
Suplente	Ynara Fernanda Ferreira da Silva	454.894.308-00

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Representantes dos Profissionais da Área:

MEMBRO	NOME	CPF
Titular	Maiza Regina Bertazzo	187.295.778-10
Suplente	Lethícia Brombai	384.558.428-90

II - Representantes dos Usuários:

MEMBRO	NOME	CPF
Titular	Ketlin Luana Pacheco Rita	442.448.028-35
Suplente	Jéssica Caroline Ribeiro Cunha Claro	445.786.268-14
Titular	Eliane Rabelo	142.867.298-26
Suplente	Maria Betânia da Silva Figueira	168.350.178-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Titular	Thalia Marques dos Santos Moreira	468.797.278-08
Suplente	Alessandra Alves Ferreira	469.591.258-98

III - Representantes dos Prestadores de Serviço:

MEMBRO	NOME	CPF
Titular	Thais Bottcher Capatto	220.088.148-74
Suplente	Edinir Maria Marson	137.632.798-81
Titular	Gleice Pereira da Silva Souza	108.469.368-28
Suplente	Jódenes Ornelas Marinho	025.014.158-25
Titular	Tamiris Elena Tetzner Linarez	368.911.378-95
Suplente	Sonia Regina Henrique Bueno	085.193.018-27

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.864, de 03 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.326, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Prorroga o Decreto nº 6.230 de 22 de agosto de 2024 que decretou a Intervenção no Lar Arco-Íris em decorrência da decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial que tramita em segredo de justiça, com vistas a assumir a prestação do serviço público, nomeia interventores e dá outras providências.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. são conferidas por Lei, em especial o art. 73, IX, da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis;

CONSIDERANDO que o Município de Cosmópolis tomou ciência da decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial que determina que a municipalidade assumira de imediato a prestação do serviço público de acolhimento de crianças e adolescentes no Município;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de São Paulo, através da Promotoria de Justiça de Cosmópolis, após receber denúncias, ingressou com representação judicial para apurar possíveis irregularidades que estavam ocorrendo na Entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecimento das contas da instituição, com as devidas prestações de contas pública e fornecimento de cuidadoras, auxiliares e coordenador em número que atenda a demanda, bem como a necessidade de assegurar todos os recursos materiais necessários à adequada manutenção das crianças e adolescentes acolhidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a decretação da Intervenção do Poder Executivo Municipal no Projeto Arco-Íris, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.056.393/0001-31, certificada como entidade beneficente de assistência social, sediada na Rua Willian Neumann, nº 615, Vila Vákula, Cosmópolis - SP.

Parágrafo Único. A prorrogação da intervenção vigorará durante o exercício de 2025, podendo ser prorrogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

TERMO

Nº do Processo: 359.00001243/2023-09

Interessado: Coordenadoria de Convênios e Parcerias

Assunto: Termo de Permissão de Uso Poupatempo Cosmópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO "POUPATEMPO COSMÓPOLIS" - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

O MUNICÍPIO DE **COSMÓPOLIS**, com sede a Rua Dr. Campos Sales, nº 398 Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.730.331/0001-52, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Claudio Felisbino Junior**, portador da cédula de identidade RG. 28.757.849-5 e inscrito no CPF/MF sob 278.042.848-40, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede a Rua Águeda Gonçalves, 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Que o **PERMITENTE** é locatário do imóvel situado na Rua Otto Herbst, 116, Centro, Cosmópolis, Estado de São Paulo, CEP 13.150-003, comprometendo-se a arcar com o pagamento integral dos aluguéis.

1.2 Que o **PERMITENTE** obteve do proprietário do imóvel anuência expressa da presente permissão de Uso, conforme Cláusula Primeira do Contrato de Locação n 037, de 01 de agosto de 2022.

CLAÚSULA SEGUNDA

2.1. Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto "POUPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão"

2.2. A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta em pdf (Anexo I), que faz parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Que em decorrência desta Permissão de Uso a PERMISSIONÁRIA se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço — POUPATEMPO

I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada,

II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbacão de terceiros;

III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinaçãõ do imóvel cedido;

IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificaçãõ que reclamar esta restituicãõ.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado elou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

4.2. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenizaçãõ, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da resiliçãõ, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Que o **PERMITENTE** se compromete a.

1-) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO,

11-) manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**

111-) isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuicões de melhoria elou outros emolumentos que venham a ser criados pelo

Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissãõ de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relaçãõ aos impostos.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogaçãõ da presente permissãõ, independentemente de interpelaçãõ ou notificaçãõ judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Que fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra, SP, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissãõ.

Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissãõ em todos os seus termos, cláusulas e condições.

E por estarem assim, justas e acertadas, as Partes e testemunhas assinam o presente Termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

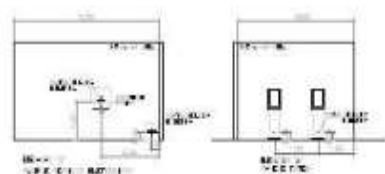
TANIA MARA MARQUES MOTTA
Superintendente de Serviços ao Cidadão

MARCELO OLIVEIRA SOUZA FUZARO
Gerente

Testemunhas:

1. Sílvia a Tagliaferri de Grazia
2. Meire Barnabá

ANEXO 1



□ Área Interna Poupatempo = 350,76 m²

□ Área Interna Prefeitura = 207,79 m²

□ Área Interna Comum = 181,03 m²



Documento assinado eletronicamente por **Meire Barnaba, Técnico de Apoio Gestão e Operação**, em 06/09/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Alves T Grazia, Coordenador**, em 09/09/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Usuário Externo**, em 11/09/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Oliveira Souza Fuzaro, Gerente**, em 11/09/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

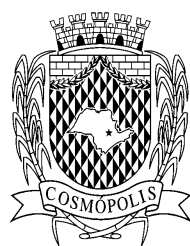


Documento assinado eletronicamente por **Tania Mara Marques Motta, Superintendente**, em 13/09/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0038994460** e o código CRC **EEBCFBFE**.

ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS****ESTADO DE SÃO PAULO**www.cosmopolis.sp.gov.br**DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O Município de Cosmópolis, inscrito no CNPJ nº 44.730.331/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 – Processo nº 908/2025, nos termos do Art. 74, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, e AUTORIZA a formalização do instrumento de contratação, em favor da empresa GovFácil Gestão & Tecnologia Ltda, CNPJ nº 41.886.613/0001-55, no valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), referente a contratação de empresa para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil - Licença Diamante para controle da gestão pública municipal.

Cosmópolis, 20 de Fevereiro de 2025.

Sr. Antônio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 – CEP 13.150-027 – Tel. (19) 3812-8000
CNPJ 44.730.331/0001-52 - www.cosmopolis.sp.gov.br

CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE COM A MELHOR PROPOSTA

Dispensa de Licitação nº 002/2025
Processo Administrativo nº 619/2025

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o andamento dos trabalhos visando a Contratação de empresa para prestação de serviços em publicações de atos oficiais do município em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo, com fornecimento de mão de obra especializada e materiais necessários.

Informamos a seguinte ordem de classificação das propostas apresentadas:

1ª VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA – CNPJ: 45.049.219/0001-13 - R\$ 15.300,00 valor global da proposta;

2ª JR COMUNICAÇÃO DE PUBLICIDADE LTDA. – CNPJ: 11.178.322/0001-41 - R\$ 26.979,00 valor global da proposta;

3ª GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP – CNPJ: 18.876.112/0001-76 -R\$ 27.438,00 valor global da proposta;

4ª ADINP DISTRIBUIDORA DE DIARIOS OFICIAIS LTDA ME – CNPJ: 29.418.316 0001-80-R\$ 28.560,00 valor global da proposta;

5ª– GAIVOTA PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 08.583.300/0001-52-R\$ 35.190,00 valor global da proposta;

6ª– 43.266.133 MARCELO JACINTO DA SILVA - CNPJ: 43.266.133/0001-17-R\$ 37.740,00 valor global da proposta;

Em que pese a empresa VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA - CNPJ: 45.049.219/0001-13 ter apresentado proposta com valor total de R\$ 15.300,00, consta na proposta que as publicações serão realizadas no jornal Diário de SP, contudo, esse jornal não preenche os requisitos de jornal de grande circulação. Com breve análise ao site do jornal, e as regras contidas pela ANJ, o jornal não atende as regras básicas para se considerar um jornal diário de grande circulação no Brasil para atender as exigências da lei de licitações e contratos administrativos, além de não constar disponível no site a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone do jornal.

Primeiramente, cumpre destacar que o sítio eletrônico onde se armazena o site da licitante não exhibe dados básicos da empresa, como seu CNPJ e sua razão social, que demonstram transparência e possibilitam acesso à informação sobre a situação jurídica desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 – CEP 13.150-027 – Tel. (19) 3812-8000
CNPJ 44.730.331/0001-52 - www.cosmopolis.sp.gov.br

Assim, não é possível realizar qualquer consulta sobre tanto e nem mesmo saber sobre situação atual.

Também, a publicidade dos atos não atende as especificações como cujas edições sejam necessariamente diárias e disponibilizadas ao público em geral, através de plataformas eletrônicas organizadas e mantidas pela empresa jornalística, que possibilitem a eventual impressão pelo interessado, e desde que o jornal eletrônico ou digital contenha, **cumulativamente, o nome, o número da edição e a data da publicação, bem como haja a indicação das páginas sequencialmente numeradas**, em perfeita consonância com os respectivos Anexos IV (Manual de Registro de Sociedade Limitada), V (Manual de Registro de Sociedade Anônima) e VI (Manual de Registro de Cooperativa) da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 (destacamos).

Por força do força do disposto no art. 54, § 1º da Lei nº 14.1333, o conceito de jornal de grande circulação não está atrelado unicamente ao formato físico da mídia, vale dizer, impresso, sendo plenamente aceitável para o atendimento da norma a publicação em jornal eletrônico, **desde que a divulgação seja de grande alcance e possibilite o amplo acesso pelos interessados, de modo a não violar o caráter competitivo da licitação**.

Ainda, o entendimento de grande circulação, engloba aquele periódico que tem ampla circulação no território do Estado, ou seja, um periódico bastante aceito e consumido pela população, em se tratando do Estado, que atinja quase todos os municípios, senão todos. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite, n. 37, p. 239, mar. 1997, seção Perguntas e Respostas.) (Grifamos)

Adicionalmente, achamos pertinente citar trecho do artigo "Entenda o que é um 'jornal de grande circulação' para licitações", dos advogados Bruno Camargo e Elisa López: O jornal exigido na Lei de Licitações deve ser acessível a todos e ser um veículo bastante consumido no meio empresarial, uma vez que a publicidade dos procedimentos de compra pela Administração Pública almeja angariar um maior número de licitantes, como é o caso dos jornais conhecidos como "quality paper", que são divididos em cadernos, comercializam assinaturas e facilmente encontrados em quaisquer bancas. Veículos de comunicação da categoria "quality paper" têm linha editorial que privilegia Política, Economia, Administração Pública e Cultura, além de apresentar conteúdo jornalístico.

Embasando tais alegações, podemos analisar a publicação, datada de 22 de janeiro de 2024, do periódico "poder360", onde se demonstra o volume dos assinantes de jornais de grande circulação, em assinaturas por meio físico e por meio digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 – CEP 13.150-027 – Tel. (19) 3812-8000
CNPJ 44.730.331/0001-52 - www.cosmopolis.sp.gov.br

(<https://www.poder360.com.br/midia/com-assinatura-barata-jornais-turbinam-digital-em-2023/#:~:text=h%C3%A1%20duas%20d%C3%A9cad...>

,O%20Estado%20de%20S.,redu%C3%A7%C3%A3o%20de%2012%2C9%25). Neste interim, obtêm-se a informação de que o licitante não está representado dentre tais jornais, tornando difícil mais acessos aos dados do periódico.

Além disso, em rápida análise sobre seus colunistas, alguns deles como Fernando Holiday (historiador e ex-Vereador), Léo Dias (blogueiro) e Ivan Sartori (desembargador aposentado do Tribunal de justiça de São Paulo) não publicam há mais de dois anos neste jornal, culminando em situação de incerteza sobre a continuidade das publicações em site. Sendo assim, são estas considerações.

Para ser considerado um jornal de grande circulação estadual, é necessário que o jornal comprove: Sua tiragem, Sua periodicidade, Sua circulação em mais de 60% dos municípios paulistas.

Assim, a empresa VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA está desclassificada em decorrência do não atendimento do objeto da contratação previsto no Aviso de Dispensa de Licitação nº 002/2025.

Desta forma, solicitamos que a empresa **JR COMUNICAÇÃO DE PUBLICIDADE LTDA. – CNPJ: 11.178.322/0001-41** - para que no prazo de 1 (um) dia útil, conforme aviso de dispensa de licitação disponível no Portal da Transparência, forneça todos os documentos de habilitação, através do e-mail proposta.dispensa@cosmopolis.sp.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cosmópolis/SP, em 21 de fevereiro de 2025.

Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

SAÚDE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO****Processo Seletivo nº 001/2023**

A Superintendente do "**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE - CISMETRO**", com sede à Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda - SP – CEP - 13.827-042 e foro na Cidade de Holambra – SP, pessoa jurídica de direito privado da administração de caráter assistencial, inscrito no CNPJ 19.947.645/0001-64, conforme o Processo Seletivo nº 0001/2023, **CONVOCA** os selecionados abaixo relacionados a comparecerem à sede do CISMETRO, no endereço sobredito, no período de **21 de fevereiro de 2025 à 27 de fevereiro de 2025**, no horário das **09:30hs às 11:00hs** e das **14:00hs às 16:00hs**, para entrega dos documentos necessários a admissão (CTPS, Cópia CPF/RG/Comprovante de Endereço/Titulação/Carteira Funcional/Título de Eleitor/01 fotos 3x4). Após a entrega da documentação e estando em ordem, o candidato deverá no mesmo período acima, comparecer ao **SEESMT** – Serviço Especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho - Departamento de Segurança, localizado na Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda – Holambra - SP ou no local informado pela Diretoria Administrativa, devendo em seguida, com a apresentação do **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se à Coordenação Geral do CISMETRO, na sede do consórcio, para que sejam ultimados os atos de contratação. Os candidatos convocados para a contratação obrigam-se a **declarar por escrito**, no prazo de **05** (cinco) dias, a contar desta convocação se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado, na forma do que prevê o Edital do Processo Seletivo nº 001/2023. O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40h- Cosmópolis**

Classificação	Candidato
06°	Julia Santos Aguiar

FUNÇÃO: Auxiliar de Farmácia 40h- Cosmópolis

Classificação	Candidato
03°	Vitoria Camily Bueno Pedroso

FUNÇÃO: Fisioterapeuta 20h- Cosmópolis

Classificação	Candidato
02°	Caroline Cristaldo Barbosa

FUNÇÃO: Recepcionista 40h- Cosmópolis

Classificação	Candidato
07°	Lucilene Francisca Alves Silverio

FUNÇÃO: Técnico de Informática 40h- Cosmópolis

Classificação	Candidato
01°	Marcio Fernando Maia

Holambra, 21 de fevereiro de 2025

Ana de Elisabete Filomeno
Superintendente do CISMETRO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

visa@cosmopolis.sp.gov.br

1. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 12676/2024 - Data de Protocolo: 16/12/2024

Razão Social: WOLFORD MEDICAL IMPLANTES ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 27.071.995/0001-38

Assunto: Laudo Técnico de Avaliação - LTA (Construção Nova)

Deferida em: 07/02/2025

COSMÓPOLIS, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

visa@cosmopolis.sp.gov.br

2. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 989/2025 - Data de Protocolo: 31/01/2025

Razão Social: RNV- SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia: RENOVE - Saúde e Medicina do Trabalho

CNPJ: 33.342.146/0001-74

Assunto: Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X
ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

Deferida em: 03/02/2025.

COSMÓPOLIS, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

visa@cosmopolis.sp.gov.br

3. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 574/2025 - Data de Protocolo: 17/01/2025

Razão Social: JORGE LUIZ GUIMARÃES FREIRE SIMEÃO

Atividade: Consultório Médico

CPF: 247.399.148-08

Assunto: Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Deferida em: 11/02/2025.

COSMÓPOLIS, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

visa@cosmopolis.sp.gov.br

4. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 1155/2025 - Data de Protocolo: 06/02/2025

Razão Social: CASA DA CRIANÇA DE COSMÓPOLIS

CNPJ: 50.085.133/0001-86

Assunto: Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento (O CEVS não consta mais na Portaria CVS nº 1 de 2024, ficando isento da Licença de Funcionamento na Vigilância Sanitária).

Deferida em: 10/02/2025.

COSMÓPOLIS, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

visa@cosmopolis.sp.gov.br

5. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 12663/2024 - Data de Protocolo: 16/12/2024

Razão Social: NASCIMENTO COMERCIAL DE PIZZAS ESFIHA EIRELI

Nome Fantasia: CIA da Esfiha

CNPJ: 29.605.421/0001-28

Assunto: Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Deferida em: 18/02/2025.

COSMÓPOLIS, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária – VISA

Rua Santa Gertrudes, 922 – Centro – Cosmópolis/SP

Telefone: (19) 3872-6666

visa@cosmopolis.sp.gov.br

6. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 1085/2025 - Data de Protocolo: 04/02/2025

Razão Social: PIZZARIA BIG BOCA COSMOPOLIS LTDA

CNPJ: 39.256.578/0001-49

Assunto: Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Deferida em: 14/02/2025.

COSMÓPOLIS, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

RESUMO DOS TRABALHOS DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025, REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 16 HORAS, TERÇA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA.

Vereadores: Alexandre Ioshio Satou, André Luís Batista Cappato, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Fábio Teixeira Louro, Felipe de Souza Tavares, Heron dos Santos Gomes, Jackson Teixeira, Matheus Alves de Pádua Silva, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães e Talita dos Santos Pereira Chaves.

1. **Leitura da Mensagem Espiritual.**
2. **Chamada dos Senhores Vereadores.**
3. **Leitura e votação da Ata da 2ª Sessão Ordinária do ano de 2025 – aprovada pela unanimidade dos presentes.**
4. **Leitura de correspondência recebida do Poder Executivo, através do Ofício nº 113/2025.**
5. **Leitura do Projeto de Lei nº 09/2025, de autoria do Presidente André Maqfran, que “Dispõe sobre reserva de aposentos separados em estabelecimentos de saúde, públicos e privados, para mulheres que sofreram perda gestacional até a 22ª semana de gestação”.**
6. **Leitura do Projeto de Lei nº 10/2025, de autoria do Vereador Junior Vieira, que “Dispõe sobre a criação do cartão de estacionamento para portadores de fibromialgia”.**
7. **Leitura do Projeto de Lei nº 11/2025, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, que “Institui o Selo Amigo do Idoso no Município de Cosmópolis”.**
8. **Leitura do Projeto de Lei nº 12/2025, de autoria do Vereador GM Fábio, que “Dispõe sobre a proibição da apologia ao crime organizado e ao uso de drogas em eventos abertos ao público”.**
9. **Leitura do Projeto de Lei nº 13/2025, de autoria do Vereador GM Fábio, que “Dispõe sobre a vedação de execução de músicas e videoclipes com letras e coreografias que façam apologias ao crime, ao uso de drogas, ou expressem conteúdos verbais e não verbais de cunho sexual e erótico, nas unidades escolares da rede de ensino, pública e privada, do Município”.**
10. **Leitura da Emenda nº 01/2025, de autoria do Vereador Heron Gomes, Modificativa ao Projeto de Lei nº 06/2025, que “Dispõe sobre revogação da taxa de limpeza pública, da taxa de conservação de vias e logradouros públicos e da taxa de conservação de redes de água e esgoto, instituídas nas seções III e IV do Capítulo VIII da Lei Municipal nº 2.010 de dezembro de 1993 - Código Tributário Municipal de Cosmópolis”.**
11. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 18/2025, de autoria do Vereador Xandão, requerendo ao Executivo informações e esclarecimentos com relação à reforma das quadras poliesportivas do Município, principalmente as localizadas nos bairros Parque Ester e Vila Cosmos – aprovado pela unanimidade dos presentes.**
12. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 19/2025, de autoria do Vereador Xandão, requerendo ao Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, informações e esclarecimentos sobre a falta de remédios na farmácia municipal, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.**
13. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 20/2025, de autoria do Presidente André Maqfran e do Vereador Matheus Pádua, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de implantação da Patrulha Canina no Município – aprovado pela unanimidade dos presentes.**



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

14. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 21/2025, de autoria do Vereador Matheus Pádua e do Presidente André Maqfran, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de realizar a microchipagem de animais de grande porte, principalmente cavalos, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.**

15. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 23/2025, de autoria da Vereadora Talita Chaves, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade da criação da Praça do Trânsito no Município, através da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria Municipal de Educação – aprovado pela unanimidade dos presentes.**

16. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 24/2025, de autoria do Vereador Jackson Teixeira, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de efetuar a reforma do prédio CAPS situado na rua Ernesto Kowaleski nº 400 – aprovado pela unanimidade dos presentes.**

17. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 25/2025, de autoria do Vereador Jackson Teixeira, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de efetuar a dedetização do Cemitério Municipal, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.**

18. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 26/2025, de autoria do Vereador Junior Vieira, requerendo ao Executivo que sejam prestadas informações referentes à manutenção das estradas rurais do Município, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.**

19. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 27/2025, de autoria do Vereador André Cappato, requerendo ao Executivo, bem como à Auto Viação Campestre, informações sobre o trajeto do ônibus que faz a linha do bairro Uirapuru, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.**

20. **Leitura e única discussão da Moção nº 03/2025, de autoria do Presidente André Maqfran, Xandão, André Cappato, Junior Vieira, Fábio Louro, Felipe Tavares, Heron Gomes, Jackson Teixeira, Matheus Pádua, Renato Trevenzolli, Ricardo Guimarães e Talita Chaves, apresentando APELO ao Governo do Estado de São Paulo, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Governador, bem como à Secretaria de Estado da Saúde, para que sejam adotadas medidas urgentes e eficazes para solucionar os graves problemas enfrentados pela Diretoria Regional de Saúde (DRS) Campinas – aprovada pela unanimidade dos presentes.**

21. **Palavra dos Senhores Vereadores.**

22. **Comunicações à Casa.**

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**André Luiz Barbosa Franco
Presidente**

Publicado na Secretaria na data "supra".

**Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa**



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

SEMÁNARIO 969 EXTRAORDINÁRIA

ATO DA MESA Nº 10/2025

"Proíbe a circulação e/ou permanência de pessoas estranhas nas dependências administrativas da Câmara Municipal de Cosmópolis."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa **RESOLVE**:

Artigo 1º - Objetivando o bom desempenho das atividades da Câmara Municipal de Cosmópolis pelos seus servidores, fica vedada a circulação e/ou permanência de pessoas estranhas ao Poder Legislativo nas áreas administrativas da Câmara Municipal, a saber: *Recepção, Secretaria, Informática, Supervisão Administrativa, Diretoria Geral, Contabilidade/Compras/Patrimônio/Almoxarifado, Financeiro/Recursos Humanos, Jurídico, Sala Plenária Benedito Antonio de Sousa (Plenarinho), Copa e Refeitório*, com exceção das pessoas autorizadas pelo Presidente e/ou pelos servidores dos departamentos mencionados, desde que acompanhados por um servidor.

Artigo 2º - Os Vereadores deverão usar seus gabinetes para receber visitantes, bem como para realizar suas atividades legislativas;

Artigo 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 12 de fevereiro de 2025.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

André Luís Batista Cappato
1º Secretário

Talita dos Santos Pereira Chaves
2ª Secretária

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa



Câmara Municipal de Cosmópolis

“Palácio 30 de Novembro”

ATO DA MESA Nº 11/2025

“Autoriza prorrogação e alteração do Contrato nº 04/2021 com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, para realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes, decorrente do processo administrativo nº 25.047/2021”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do Contrato nº 04/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Cosmópolis e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE para realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes decorrente do processo administrativo nº 25.047/2021, irá expirar no dia 11 de março de 2024, e que sua prorrogação se faz necessária tendo em vista os excelentes serviços prestados pelos estagiários que atuam no Legislativo;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato tem fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de prestação de serviço a ser executado de forma contínua, tendo previsão na cláusula sexta do Contrato nº 04/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do contrato com relação a supressão de 2 vagas do Programa de Estágio Nível Médio e acréscimo de 1 vaga do Programa de Estágio Nível Superior, em comum acordo entre as partes.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para essa finalidade: Cat. Econômica: 339039000000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica / Desdobramento: 339039990000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 01 Tesouro; Cat. Econômica: 33.90.36.00.0000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física / Desdobramento: 33.90.36.99.0000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física; e Cat. Econômica: 33.90.36.00.0000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física / Desdobramento: 33.90.36.07.0000 Estagiários.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a prorrogação e alteração do Contrato nº 04/2021, firmado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE para a realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes.



Câmara Municipal de Cosmópolis

“Palácio 30 de Novembro”

Artigo 2º - A referida prorrogação deverá ser pelo período de 12 (doze) meses a partir de 12 de março de 2025.

Artigo 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

André Luís Batista Cappato
1º Secretário

Talita dos Santos Pereira Chaves
2ª Secretária

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa